**ACORDO INDIVIDUAL PARA SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO PARA EMPRESAS COM FATURAMENTO MENSAL INFERIOR A R$ 4.800.000,00**

**(Medida Provisória 936/2020)**

**EMPREGADORA:**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF Nº:**

**EMDEREÇO:**

**REPRESENTADA POR:**

**EMPREGADO:**

**NOME:**

**CPF/MF Nº:**

**CÉDULA DE IDENTIDADE Nº:**

**CTPS Nº:**

**ENDEREÇO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Considerando as declarações de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde, devido ao novo Coronavírus COVID-19; Considerando a necessidade de reduzir o risco de contagio da população, considerando o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 06, de 20 de março de 2020 e de emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do COVID-19 decretado pelo Ministro de Estado da Saúde em 03 de fevereiro de 2020, nos termos da Lei nº. 13.979/2020, que dispõe sobre medidas em face do novo Coronavírus; Considerando as recentes recomendações do Ministério da Saúde do Governo do Estado e do Governo Municipal; Considerando a manutenção da saúde e da segurança dos trabalhadores e de seus familiares; Considerando a manutenção e a preservação dos empregos e a facilitação da recuperação da economia e estimular a produtividade do trabalho por meio de aumento da duração do vínculo empregatício, se faz necessário à formalização do presente Acordo Individual para a Suspensão do Contrato de Trabalho, nos termos da Provisória nº. 936 de 01/04/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo Acordo Individual de Trabalho, e nos termos do artigo 8º da Medida Provisória 936 de 02/04/2020, fica suspenso temporariamente o contrato de trabalho entre o EMPREGADO e a EMPREGADORA, pelo período de 30 (trinta) dias a contar de .... de abril de 2020, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

*Art. 8º Durante o estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º, o empregador poderá acordar a suspensão temporária do contrato de trabalho de seus empregados, pelo prazo máximo de sessenta dias, que poderá ser fracionado em até dois períodos de trinta dias.*

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A qualquer tempo, a EMPREGADORA poderá decidir pela antecipação do fim do período de suspensão do contrato de trabalho pactuado na cláusula anterior, não havendo necessidade de se esperar o término do prazo estabelecido neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA:** A suspensão do Contrato impõe que ao(à) EMPREGADO(A) o não comparecimento à empresa, e nem prestará serviço de forma *home-office*, *delivery* ou de qualquer outra forma, sob pena de anulação do presente Acordo Individual e a consequente imputação à EMPREGADORA das penalidades estabelecidas no art. 4º, I, II e III, da MP 936/2020.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica acordado entre o EMPREGADOR e o(a) EMPREGADO(A) que está assegurada a garantia provisória de emprego pelo período de vigência do Acordo Individual do Trabalho de **......** de abril de 2020 a **....** de junho de 2020, nos termos do *caput* e incisos do art. 10, da MP nº. 936 de 2020, observado a extensão desse período em caso de prorrogação da medida, salvo nos casos de pedido de demissão e demissão por justa causa, ficando ajustado entre as partes, ainda, que se o período de suspensão do contrato de trabalho for reduzido ou prorrogado, igualmente e na mesma proporção será reduzido ou ampliado o período de estabilidade provisória.

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa, em dispensando o empregado que esteja abarcado por este Acordo Individual de Trabalho, deverá ser de pronto obrigada, no ato da rescisão contratual a efetuar o pagamento das diferenças salariais em decorrência do disposto no Inciso II, § 1⁰ do Artigo 10⁰ da MP nº. 936 de 2020.

**CLÁUSULA SEXTA:** A presente suspensão temporária do contrato de trabalho garantirá o(a) EMPREGADO(A) o recebimento do BENEFÍCIO EMERGENCIAL DE PRESERVAÇÃO DO EMPREGO E DA RENDA que será custeado com recursos da União, de conformidade com o disposto no art. 5º, § 1º, da MP nº 936/2020, no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor do seguro-desemprego, nos termos do art. 6º, II, letra “a”, da MP nº 936/2020.

**CLÁUSULA SÉTIMA**: O(A) EMPREGADO(A) terá a garantia do emprego enquanto durar este Termo Aditivo, bem como após o encerramento da suspensão temporária do contrato de trabalho acordada neste instrumento, pelo mesmo período que durou a suspensão, conforme art. 10, I e II, da MP 936/2020, salvo os casos de pedido de demissão ou demissão por justa causa, sendo certo que está estabilidade provisória não aplica se o EMPREGADO(A) já tiver outra estabilidade, devendo prevalecer a maior.

**CLÁUSULA OITAVA:** As comunicações inclusive para a validação deste Termo Aditivo, poderá ser feita por Whatsapp, e-mail ou qualquer outro dispositivo eletrônico, valendo o aplicativo como termo de validação especial para este Termo.

**CLÁUSULA NONA**: Findo o prazo de suspensão do contrato de trabalho, o(a) EMPREGADO(A) deverá retornar as suas funções no prazo de no máximo dois dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: O(A) EMPREGADO(A) que assim convocado a voltar às suas funções não o fizer durante o prazo acima estipulado, estará sujeita as penalidades legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA**: A assinatura do presente acordo individual será comunicado pela EMPREGADORA ao Sindicato labora da categoria a que pertence o(a) EMPREGADO(A), no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua assinatura, em cumprimento à determinação contida no art. 11, § 4º, da MP 936/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** O Contrato de Trabalho fica ratificado em todos os seus termos, fazendo jus o(a) EMPREGADO(a) a todos os benefícios concedidos pela EMPREGADORA aos seus empregados, no que não for incompatível com este Acordo Individual, conforme dispõe o art. 8º, § 2º, I, da MP nº 936/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** Para dirimir quaisquer conflitos ou controvérsias oriundas do Contrato de Trabalho em apreço, será competente o foro da Comarca de Maringá, em consonância com o art. 651 da CLT, que permanece inalterado.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma.

Maringá (PR), ....de abril de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**..............................** EMPREGADO(A)

EMPREGADOR

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_